



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo VI da Portaria GP n. 716, de 17 de maio de 2019 – INFORMAÇÕES MÍNIMAS
– Art. 25, §5º)

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de assinatura para acesso ao produto online Biblioteca Digital Saraiva, da empresa SARAIVA EDUCAÇÃO SA. CNPJ n. 50.268.838/0001-39, com 30 acessos simultâneos, pelo período de 12 meses, a contar da emissão de nota de empenho.

2 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de acervo no formato eletrônico e/ou digital atende aos critérios de sustentabilidade, economicidade e agilidade processual o que amplia as opções de pesquisas jurídicas para atender a demanda das unidades administrativas e judiciárias o que proporciona uma prestação jurisdicional célere e efetiva, atitudes exigidas pelo CNJ e CSJT.

2.2 Vivemos na era digital, em que a disseminação das informações é instantânea. Nesse passo, crescem também as exigências para que haja celeridade nos processos como princípio constitucional da razoável duração do processo. Exemplo maior disso é a implantação do processo judicial eletrônico no âmbito da Justiça do Trabalho, que já ocorreu em todas as instâncias do TRT-14ª Região (1º e 2º graus).

2.3 No particular, é preciso lembrar que a partir da ampliação da competência da Justiça do Trabalho por intermédio da Emenda Constitucional n. 45/2004, o nosso ramo da Justiça Especializada não julga apenas as matérias que envolvem direitos previstos na CLT e em legislações trabalhistas. Há necessidade de pesquisar doutrina em outras áreas como direito civil, direito tributário, sendo mais uma justificativa da necessidade de ampliar consultas em vários ramos do Direito. O profissional do direito necessita de busca constante da informação atualizada devido as constantes mudanças na legislação, portanto, para uma prestação efetiva jurisdicional, faz necessário além da competência a utilização de informações precisas e ferramentas que estão em consonância na Era do conhecimento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

2.4 Verifica-se que desde de 2012 a Comissão Permanente de Acervo Bibliográfico (CPAB) decidiu pela aquisição de produtos online para cumprir o mister de manter a democratização do conhecimento jurídico no âmbito da Justiça do Trabalho nos Estados de Rondônia e Acre que a aquisição dessa licença está em consonância com a política institucional deste Tribunal que é a de disseminar o uso de ferramentas eletrônicas e/ou digitais no âmbito do nosso Regional, envolvendo os dois Estados (Rondônia e Acre), alcançando inclusive as unidades distantes que tem dificuldades no acesso às últimas edições impressas dessas publicações; e a de propiciar acessibilidade e democratização do conhecimento e ampliação das modalidades de capacitação e de aprimoramento dos servidores e magistrados deste Tribunal.

2.5 A Biblioteca Digital Saraiva reúne um total aproximado de 2.600 títulos, os quais se distribuem entre as grandes áreas jurídicas, de gestão, contábil e tecnológica. Em termos de funcionalidades, a plataforma da Biblioteca digital Saraiva apresenta, dentre outras: navegação também poderá ser feita pelo sumário; possibilidade de leitura offline; filtro por categoria e ano de publicação; para leitores com restrições visuais, a plataforma possui recursos que possibilitam a aplicação de contraste e aumento do tamanho de fonte, que viabilizam a leitura; atualização semestral de novas edições e títulos; possibilidade de adição de anotações e marcadores de página. Com a Biblioteca Digital Saraiva, o TRT14 terá acesso ilimitado a todo conteúdo, com plataforma responsiva onde acesse quando e onde quiser através de seu smartfone ou tablet.

2.6 Dessa forma, a contratação da Biblioteca Digital Saraiva se justifica pelos benefícios que proporcionará ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, sendo que essa Biblioteca Digital já contempla títulos de livros atualizados e outros que podem ser lançados ao longo da vigência da contratação, consoante contrato de aquisição da Biblioteca Digital Saraiva, líder no mercado jurídico.

2.7 Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, vislumbra-se que pode ser fundamentada com supedâneo no art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, uma vez que a empresa a ser contratada é detentora dos direitos autorais do periódico, conforme documentação anexa.

2.8 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações, esta se deu em decorrência da exclusividade de comercialização da Biblioteca Digital Saraiva pela empresa SARAIVA EDUCAÇÃO SA.

2.9 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei citada, verifica-se que está na média de preços praticados aos demais clientes no mercado, conforme documentos anexos, inclusive o mesmo preço foi contratado nos autos do PROAD n. 1835/2021, cuja **contratação expira em 2/5/2022**, conforme Nota de Empenho 226/2021 (ID 11 daqueles autos).

2.10 Para instrução do feito foram anexadas cópias das certidões da empresa, dentro dos respectivos prazos de validade, bem como as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

2.11 Verificou-se a existência de eventuais penalidades aplicadas ao pretenso contratado no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), não sendo obtido nenhum registro, conforme documentação anexa.

2.12 Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da empresa SARAIVA EDUCAÇÃO SA., mediante inexigibilidade de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

3 – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão aceitos definitivamente após verificação da prestação mensal pelo setor competente da Secretaria Executiva da Escola Judicial, devendo ser observada pela empresa a ser contratada as demais disposições deste Termo de Referência.

3.2 A contratada compromete-se a disponibilizar acesso para 30 (trinta) usuários simultâneos, imediatamente, após a emissão da nota de empenho que perdurará pelo período de 12 meses;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

3.3 O acesso ao conteúdo será disponibilizado na Intranet, portal da Escola Judicial, com orientações de acesso pertinentes.

4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ficará sob a responsabilidade do TRT 14:

4.1 Emitir a nota de empenho;

4.2 Efetuar o pagamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal/fatura, a qual deverá vir acompanhada com documentos que comprovam a prestação dos serviços e com certidões, em plena validade, indicadas no item 7 deste Termo de Referência;

4.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.2 Disponibilizar trinta acessos simultâneos ao conteúdo contratado;

5.3 Quando necessário, oferecer à Secretaria Executiva da Escola Judicial e demais usuários orientação técnica quanto ao uso da ferramenta disponível para realização das pesquisas.

5.4 Comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento da execução dos serviços contratados;

5.5 Emitir a nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, de acordo com valor estabelecido em sua proposta, bem como encaminhar as certidões e demais documentos necessários à liquidação da despesa, por via eletrônica, para o endereço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

ejud@trt14.jus.br;

5.6 Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar a prestação a que está obrigada;

5.7 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pela servidora Liduina Maria das Chagas Landim (Secretária Executiva da Escola Judicial) e, em sua ausência, pelo servidor Ariel Rodrigues dos Santos (Chefe da Seção de Apoio à Gestão do Conhecimento).

6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente no âmbito de cada órgão parceiro para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do valor anual de R\$ 13.284,00 (treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais) será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pela Secretaria Executiva da Escola Judicial, podendo ser efetuado antes desse limite temporal.

7.2 A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União-CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa – CPD-EN, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa, todos dentro dos respectivos prazos de validade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

7.3 A certificação da nota fiscal/fatura somente deverá ser realizada quando todos os documentos necessários à liquidação da despesa estiverem juntos, a fim de que não seja iniciada a contagem do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

7.4. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6 Se a Contratada for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,00016438$

8 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial das disposições deste Termo de Referência, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, observada a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a Advertência;
- b Multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência;

b2) moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão da contratação;

b3) moratória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima;

c suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRT14, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.1.1 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/fatura, da garantia, ou do crédito existente no TRT14 em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.2 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

8.3 No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa Orçamentário Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor anual de R\$ 13.284,00 (treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

A empresa a ser contratada deverá apresentar:

10.1 Documentação de que realizou serviços similares a órgãos públicos (notas fiscais, notas de empenho etc);

10.2 No mínimo, um atestado de capacidade técnica que demonstre a prestação de serviço semelhante ao objeto deste Termo de Referência, podendo ser suprimido no caso de apresentação da documentação prevista no item 10.1;

10.3 Declarações relativas ao trabalho de menores (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93) e de não relação de parentesco com membros deste Tribunal (Resoluções CNJ nº 7, de 18/10/2005, e nº 9, de 6/12/2005).

11 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação de serviço para acesso ao conteúdo do acervo da Biblioteca Digital Saraiva da Empresa Saraiva Educação S.A., será disponibilizada no portal da Biblioteca com licença para 30 (trinta) acessos simultâneos, disponibilizados via intranet, durante o período de 12 meses, a contar a partir da emissão da nota de empenho, sendo que o número de acessos poderá ser alterado mediante orçamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria-Executiva da Escola Judicial

11.2 Os livros eletrônicos serão acessados por desktop, laptop ou via navegador de internet a qualquer hora e em qualquer lugar ou via IP na intranet do Tribunal. 9.3 – forma de acesso via Token a ser configurado pela TI desse Regional.

11.3 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12 – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A contratação terá vigência de até um ano, iniciando-se com a emissão da nota de empenho e finalizando-se com o transcurso do prazo inicial de 12 (doze) meses.

13 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 A presente contratação está orçada em R\$ 13.284,00 (treze mil, duzentos e oitenta e quatro reais) para um período de 12 (doze) meses, conforme proposta apresentada pela empresa.

Porto Velho, 29 de março de 2022.

(Assinado digitalmente)
ARIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Executivo da Escola Judicial do TRT 14ª Região, em substituição

De acordo:

Representante legal da empresa SARAIVA EDUCAÇÃO SA.